

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à na **Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000**, por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **PROLED PRODUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.254.438/0001-15, Inscrição Estadual 27.167.973-5, com sede na Rua Eliseu Santos, nº 330, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-230, e-mail proledlp@gmail.com, telefone (79) 3303-1029 / (79) 99999-1029, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**, CNPF 654.XXX.XXX-63, RG 1203002 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de serviços de locação de estrutura para eventos, com montagem e desmontagem, inclusive pessoal de apoio e bombeiros civis, para eventos culturais e correlatos, visando atender as demandas do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme quantidades e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA / MODELO | VALORES EM R\$ | |
|------|--|------|------|----------------|----------------|--------------|
| | | | | | V.UNIT | V.TOTAL |
| 13 | Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão | DIAS | 15 | KARTEPILLA | R\$ 2.000,00 | Rs 30.000,00 |

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|----|---|------|----|-----------------------------------|--------------|----------------|
| | 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido por conta da contratada. | | | | | |
| 14 | ILUMINAÇÃO CENICA (REFLECTORES) Kit com 30 Refletores, com gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada. | DIAS | 15 | BLUE LIGHT/ TECPORT/ MAKPRO | R\$ 2.999,00 | R\$ 44.985,00 |
| 15 | Iluminação profissional grande porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores Par leg, 36 refletores par – 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 24 refletores par – 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos de comprimento, Antichamas, 24 movinghed spot 575 08 benn 300; 14 set ligth; 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w. | DIAS | 22 | BLUE LIGHT/ TECPORT/ MAKPRO | R\$ 5.000,00 | R\$ 110.000,00 |
| 16 | Iluminação profissional médio porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par – 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refeletores par – 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghed spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w. | DIAS | 11 | BLUE LIGHT/ TECPORT/ MAKPRO | R\$ 4.900,00 | R\$ 53.900,00 |
| 17 | KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo instalação, operadores e desmontagem. | DIAS | 22 | BLUE LIGHT/ TECPORT/ MAKPRO | R\$ 3.900,00 | R\$ 85.800,00 |
| 18 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação ; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do sistema ou | DIAS | 11 | DAS | R\$ 6.100,00 | R\$ 67.100,00 |

WELLINGTON DE ASSUNÇÃO DE LARANJEIRAS
 ANDRÁDE
 SANTOS050543255
 0563

Página 2

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|----|--|------|----|-----|--------------|----------------|
| | <p>acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de ampliação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas ; software de gerenciamento do sistea através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima 1.000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay; 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2.400 watts.</p> | | | | | |
| 19 | <p>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 16 altas e 32 sub gaves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa qualidade , 2 sub de bateria (com altas) obs. 2x18 com no mínimo 600 watts , 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12+drive, obs. altas com 2x12+drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts: monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 - bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1 cabeçote de guitarra com caixa</p> | DIAS | 31 | DAS | R\$ 4.800,00 | R\$ 148.800,00 |

WELLINGTON DE ANDRADE
 SANTOS 654325016 DE ANDRADE
 3 SANTOS 654325016

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|---------------------------|--------------|----------------|
| | 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acustica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf de mão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante a aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, estrutura de housemix. | | | | | |
| 26 | PAINEL DE LED OUTDOOR – com P3 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com 4âmera full HD para transmissão simultanea, mesa de corte atem black magic, controladora 4K(o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva). | M² | 750 | MAKPRO/NOVA STAR/NEW LED | R\$ 270,00 | R\$ 202.500,00 |
| 44 | Gerador: com capacidade minima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido por conta da contratada. | DIAS | 5 | KARTEPILLA | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 45 | ILUMINAÇÃO CENICA (REFLETORES) Kit com 30 Refletores, com gelatinas com cores variadas, com lâmpadas de 1000w cada. | DIAS | 5 | BLUE LIGHT/TECPORT/MAKPRO | R\$ 2.999,00 | R\$ 14.995,00 |
| 46 | Iluminação profissional grande porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 24 refletores Par leg, 36 refletores par – 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 24 refletores par – 56 com 100w x 120 v; 04 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos de comprimento, Antichamas, 24 movinghed spot 575 08 benn 300; 14 set lighth; 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w. | DIAS | 8 | BLUE LIGHT/TECPORT/MAKPRO | R\$ 5.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 47 | Iluminação profissional médio porte-01, mesa do comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 a por fase; 12 refletores Par leg, 24 refletores par – 64 focos 1,2 e 5 com 1000w x110v, 16 refeletores par – 56 com 100w x 120 v; 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w; 03 cabos de AC | DIAS | 4 | BLUE LIGHT/TECPORT/MAKPRO | R\$ 4.900,00 | R\$ 19.600,00 |

WELLINGTON DE ANDRADE
 SANTOS 654325505
 83

Assinado eletronicamente por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS 654325505 83

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|----|---|------|---|-----------------------------------|--------------|---------------|
| | de 50mm mínimo de 35mm 40m de comprimento, Antichamas, 12 movinghead spot 575 01 canhão Seguidor de 1200w. | | | | | |
| 48 | KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo instalação, operadores e desmontagem. | DIAS | 8 | BLUE LIGHT/ TECPORT/ MAKPRO | R\$ 3.900,00 | R\$ 31.200,00 |
| 49 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação ; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18” cada, por lado; sistema de ampliação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas ; software de gerenciamento do Sâmera5 através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 16 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12” e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18” por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima 1.000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay; 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema bumper para elevação do | DIAS | 4 | DAS | R\$ 6.100,00 | RS 24.400,00 |

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS 054825501563 Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS 054825501563

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|---|---|----------|-----|--------------------------|--------------|---------------|
| | equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2.400 watts. | | | | | |
| 57 | PAINEL DE LED OUTDOOR - com P3 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com câmera full HD para transmissão simultânea, mesa de corte atem black magic, controladora 4K(o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva). | M² | 250 | MAKPRO/NOVA STAR/NEW LED | R\$ 270,00 | R\$ 67.500,00 |
| 80 | Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido por conta da contratada. | DIAS | 10 | KARTEPILLA | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 81 | Painel de LED indoor - com 10 mm pixel/pitch e módulo de 60mmx80mm. | Unidades | 35 | MAKPRO/NEW LED/NOVA STAR | R\$ 300,00 | R\$ 10.500,00 |
| 87 | LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMBIENTAS tipo mamutinhas próprias para serem colocadas em postes de iluminação. especificações técnicas: - impedancia nominal: 8 ohms - potencia musical: 300 watts-potencia rms: 150 watts-resposta de frequencia: 54 hz a 20 khz, dimensoes aproximadas: 51x38x31,5cm (axl)peso aprox. 16kg | Unidades | 30 | DAS | R\$ 899,00 | R\$ 26.970,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.008.250,00 (um milhão e oito mil duzentos e cinquenta reais) | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço/fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da

WELLINGTON DE ANDRADE
SANTOS 45432559
SIS

Página 6

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

respectiva reapresentação;

- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS 65432550
266

Assinado eletronicamente
em 29/12/2022 às 14:00:00
por ANDRADE SANTOS
65432550


Página 8

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

8.2. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador;
- c) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta A.R.P. assumidas com o órgão gerenciador, Secretarias;
- e) As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- g) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS 6543253036
3

Assinado eletronicamente
em 29/12/2022 às 14:00:00
DE LARANJEIRAS
SANTOS 46943250000

Página 9

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

beneficiário desta A.R.P. à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Plácido Lyra**, designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS:654325505
63

Assinado eletronicamente
por WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS:654325505
63

Página 11



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;


WELLINGTON DE ANDRADE
ANDRADE
SERIPTS:054325
50663

Página 12

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563
Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE ANDRADE
SANTOS:65432550563

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS
PROLED PRODUÇÕES LTDA-EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF